

Despacho n.º 2224/2013

O Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de abril, definiu a natureza, missão, atribuições e o tipo de organização interna das direções regionais da economia. Assim ao abrigo do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, a estrutura nuclear dos serviços, bem como a definição das atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas, são aprovadas por portaria.

Considerando a publicação Portaria n.º 537/2007, de 30 de abril, que fixa a estrutura nuclear das direções regionais da economia e as respetivas competências, impõe-se, proceder com a maior brevidade à nomeação de um responsável para a Divisão de Recursos Geológicos, para que seja garantido o normal funcionamento dos serviços atento às funções de caráter transversal que estão cometidas a esta Direção Regional.

Considerando ainda que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Assim, ao abrigo, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 com as alterações supra referidas, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Geológicos, cargo de direção intermédia de 2.º grau, o licenciado Joaquim António Baia Ferreira da Costa, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e detém competências e aptidões para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular, anexa ao presente despacho.

31 de janeiro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Jorge Lima de Sousa Emilio*.

Síntese curricular

Nome: Joaquim António Baia Ferreira da Costa Data de nascimento/naturalidade: 3 de dezembro de 1961, Mealhada, Aveiro
Habilitações académicas

Licenciatura em Engenharia de Minas, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (F.E.U.P.), 1986.

Formação Específica

Seminário de Alta Direção — INA (2005)
Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública — INA (2010)

Experiência profissional**Situação profissional Atual:**

Chefe de divisão dos Recursos Geológicos de junho de 2004 a janeiro de 2013, do quadro de pessoal dirigente da DRE-LVT, atualmente em regime de gestão corrente; os principais trabalhos desenvolvidos como chefe de divisão dos Recursos Geológicos são o planeamento, organização, controlo e orientação dos trabalhos relativos:

À aplicação da legislação do setor extrativo, licenciamento e fiscalização técnica, bem como nos aterros de indústria extrativa;

Ao licenciamento de estabelecimentos industriais, unidades transformadoras e anexos de pedreiras e minas, nos termos da legislação RELAI e REAI;

Ao controlo dos pareceres/autorizações para utilização de explosivos e pólvoras em pedreiras e elaboração de exames para obtenção das respetivas cédulas para os operadores de pólvoras, explosivos e substâncias explosivas;

Representante da DRELVT nos Conselhos Estratégicos do Parque Natural da Arrábida e no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros;

Situações profissionais anteriores:

Engenheiro de Minas de 2.ª Classe da Direção Geral de Geologia e Minas, (1988-1993);

Técnico Superior de 1.ª Classe da Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo (1993-1997);

Técnico Superior Principal da Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo (1997-2001);

Assessor da Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo (2001-2004);

Atividade docente:

Ensino superior privado, no ISLA Santarém -Instituto Superior de Línguas e Administração (1988-2009);

206729419

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.**Despacho n.º 2225/2013**

A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no Edifício 25, Aeroporto de Lisboa, 1704-801 Lisboa, requereu uma autorização para a exploração de serviços aéreos regulares extracomunitários, em regime de *code-share*, enquanto *marketing carrier*, na rota Lisboa-Dubai-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio, no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., conforme subalínea *i*) da alínea *d*) do n.º 2.2, da Deliberação n.º 70/2012, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 15, de 20 de janeiro de 2012, o seguinte:

1 — É concedida à empresa TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A. uma autorização para a exploração de serviços aéreos regulares extracomunitários, em regime de *code-share*, enquanto *marketing carrier*, na rota Lisboa-Dubai-Lisboa.

2 — Pela concessão da presente autorização são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio e artigo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de junho.

24 de janeiro de 2013. — O Vice-Presidente, *Paulo Alexandre Soares*.
206727742

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR,
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO****Gabinete do Secretário de Estado das Florestas
e Desenvolvimento Rural****Despacho n.º 2226/2013**

Com a publicação do regulamento de execução (UE) N.º 203/2012 da Comissão, de 8 de março de 2012, que altera o Regulamento (CE) n.º 889/2008 que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho, no que respeita ao vinho biológico, foram estabelecidas as disposições específicas relativas à produção e rotulagem de vinho biológico, em aplicação a partir de 1 de agosto de 2012.

Os operadores que pretendam produzir vinho biológico no território nacional ou colocar no mercado vinho biológico, têm que sujeitar a sua empresa ao sistema de controlo previsto no artigo 27.º do regulamento (CE) N.º 834/2007 do Conselho relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos.

As competências de controlo no âmbito do citado regulamento podem ser conferidas a entidades de controlo, que devem oferecer garantias adequadas de objectividade e imparcialidade e dispor de pessoal qualificado e de recursos necessários para desempenhar as suas funções.

As tarefas de controlo podem ser atribuídas a autoridades de controlo definidas na alínea o) do artigo 2.º do citado Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho.

O Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, I.P. (IVDP), organismo público cuja natureza se encontra descrita no artigo 1.º e cujas missões e atribuições se encontram descritas no artigo 3.º do Decreto-Lei 47/2007 exerce funções de certificação e controlo dos vinhos do Douro e Porto.

A Direção Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (DGADR), Autoridade Competente para o controlo do Modo de Produção Biológico (MPB), considera que o IVDP reúne as condições necessárias para que seja indigitado como autoridade para o controlo e certificação de vinho biológico.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 2.º e do artigo 27.º do Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho, de 28 de junho de 2007, relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos, e no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 12412/2011, de 20 de Setembro, determino:

1 - São atribuídas ao Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, I.P. (IVDP) competências para proceder aos controlos e à certificação nos domínios da produção e da comercialização de vinho biológico, revestindo assim o IVDP a figura de Autoridade de Controlo para vinho biológico.

2 - Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

206727353